



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM SEPARADO DO MEMBRO COMISSÃO PROCESSANTE CONTRA DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

DECISÃO EM SEPARADO DO MEMBRO DA COMISSÃO

Após proceder ao cuidadoso exame da Representação que o Sr. Rogério Prioli move em desfavor do nobre vereador Walter Alessandro da Silva Rodrigues, haja vista que:

O Representado " em data de 08/05/2023 em Sessão Ordinária Walter, investido da qualidade de vereador Municipal que por conta de Eliel Prioli, irmão do Representante, ser vereador nomeado pelo povo nesta cidade, Rogério ocuparia o Cargo de Comandante da Guarda Municipal cometendo assim o crime de peculato quando na verdade queria dizer nepotismo, tudo isso falado em Sessão Ordinária desta casa de leis

Requerendo assim o Representante, que fosse afastada a imunidade parlamentar material do representado e ao final a extinção e perda da Função de vereador por falta de decoro parlamentar.

CONSIDERANDO, a Defesa Prévia do representado, alegando que por equívoco onde o representado disse a palavra peculato, o mesmo quis dizer nepotismo, já que o Representante é irmão do vereador Eliel e ocupa na prefeitura cargo em comissão.

CONSIDERANDO, que a atividade parlamentar é caracterizada pela prática de atos voltados ao cumprimento das competências constitucionalmente atribuídas ao Poder Legislativo, revelada pelo exercício, por seus integrantes, das funções típicas de legislar e de fiscalizar, bem assim pelo desempenho das chamadas atribuições atípicas.

CONSIDERANDO, que a atividade parlamentar — protegida por prerrogativas e submetidas a certos mecanismos de controle, todos eles previstos no artigo 29, inciso VIII da Constituição Federal, assegurando ao vereador imunidade material por suas opiniões, palavras e votos, desde que no exercício do mandato e na circunscrição do seu município.

CÂMARA MUN. DE MONTE AZUL PAULISTA 04/07/2023 09:46 - 00000002305



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

“Palácio 8 de Março”

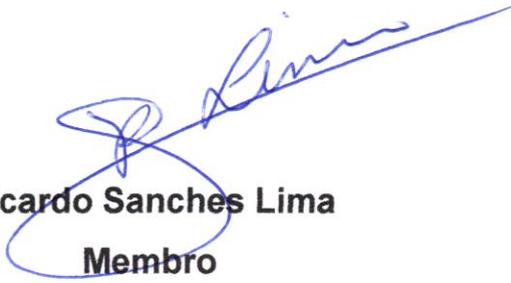
Rua Cel João Manoel, 90– 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

CONSIDERANDO, que o parlamentar possui o direito e o dever, em face dos eleitores – de suscitar, no exercício de seus misteres, as mais variadas questões de interesse público que lhe pareçam relevantes, sem, contudo, qualquer receio de vir a responder futuramente pelos posicionamentos que adotou, pelos discursos que proferiu ou pelos votos que externou.

CONSIDERANDO, que o representado se equivocou e trocou a palavra nepotismo por peculato, e que é de fácil percepção para todos que assistiram a Sessão, e que além disso o nobre parlamentar é revestido de imunidade parlamentar com base no artigo 29, inciso VIII da Constituição Federal, venho em separado emitir **PARECER DESFAVORÁVEL ao prosseguimento da representação contra o nobre vereador Walter Alessandro da Silva Rodrigues**, requerendo assim o seu arquivamento, nos termos do art.274, § 3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o meu Parecer.

Monte Azul Paulista, 3 de julho de 2023.


Ricardo Sanches Lima
Membro